

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/2023
QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO
ACOMPANHAMENTO DE UM DOS PAIS OU
RESPONSÁVEL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, DURANTE O PERÍODO
PRÉ-OPERATÓRIO, NO MOMENTO DE
APLICAÇÃO DA ANESTESIA.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer desta comissão, nos termos do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O Projeto de lei nº 048/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Este projeto de lei visa dispor sobre a autorização do acompanhamento de um dos pais ou responsável de crianças e adolescentes durante eventos que compreendam aplicação de anestesia.

Na justificativa, a nobre vereadora Eliene Soares esclareceu que este Projeto de Lei dispõe sobre a autorização do acompanhamento de um dos pais ou responsável legal por crianças e adolescentes, durante o período préoperatório, no momento de aplicação da anestesia. A medida visa garantir o direito à saúde, à proteção e ao bem-estar de crianças e adolescentes e é uma forma de reconhecer a importância do cuidado familiar na recuperação deles, reforçando a necessidade de uma abordagem humanizada e acolhedora na prestação de serviços de saúde.

Após a análise deste projeto a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo pelo prosseguimento do rito legislativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 048/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº 048/2023.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2023.

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Raianny Rodrigues de Sousa
Membro da CCJR

Elvis Silva Cruz
Membro da CCJR